

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AOS QUATRO DIAS DO DE JULHO DOS ANO. DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO O MANDANDO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DR. JOSÉ CHAPOVAL CACCIACARRO, EXPEDIDO NOS AUTOS N, 2155-52.2023 DE EXECUÇÃO EM QUE ROGÉRIO CRUZATTA SCHMOLLER MPVE CONTRA VALDIR MENDONÇA, E APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS PROCEDI A PENHORA DO IM'VOEL A SEGUIR DESCRITO:

LOTE DE TERRAS N. 80-B, COMMÁREA DE 2,50 ALQUEIRES PAULISTAS, OU SEJA, 6,05 há, CORESPONDENTE A 60.500,00 M<sup>2</sup>, SITUADO NA GLEBA BULA, SECCÃO " G", 2ª PARTE DA FAZENDA UB', NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES COBSTABTES DA MATRÍCULA 47.748 DO CRI LOCAL, PROPRIETÁRIO DE VALDIR MENDONÇA E ERICA DE BRITO MOREIRA .

**Avaliação:**

**AVALIO O BEM ACIMA DESCRITO EM R\$ 600.000,00 ( seiscientos mil reais), de acordo com laudo já lançado nos autos n. 0002918.80.2019.8.16.0101, pelo Oficial Leonardo Dias, e autos n. 0002133-91.2023.8.16.0097, pelo oficial Francielton Custódio, desta comarca.**

**Do que, para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado eletronicamente.**

